TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência dispõe sobre os procedimentos e diretrizes para apresentação de proposta de trabalho para a gestão compartilhada do Centro de Referência da Dança junto à Secretaria Municipal de Cultura da cidade de São Paulo.

A avaliação dos projetos e a seleção da melhor proposta serão decididas pela Comissão de Seleção, conforme critérios elencados no item *05* deste Edital, levando em consideração especificidades que contemplem a gestão compartilhada do Centro de Referência da Dança da Cidade de São Paulo, conforme segue:

1. Oficinas, cursos e workshops

1.1 O projeto contemplado deverá oferecer no mínimo 1.200 (um mil e duzentas) horas de atividades ligadas à formação, como oficinas, workshops e cursos de longa duração.

1.1.1 Compreende-se como curso de longa duração aqueles que tenham tempo superior a *03* (três) meses de atividade semanal ininterrupta.

1.2 As atividades mencionadas no item *1.1* deverão contemplar a pluralidade de linguagens e estilos de dança, garantindo à população a ampla diversidade de possibilidades de fruição e acesso. Para tanto, o projeto deverá ofertar minimamente *06* (seis) tipos de cursos regulares tendo como sugestão: dança clássica, danças brasileiras, dança negra, danças urbanas, dança contemporânea, técnicas somáticas de dança, entre outros.

1.3 As atividades previstas no Plano de Trabalho poderão contemplar a oferta de cursos teóricos que abranjam amplo espectro de dança, ligados às áreas técnicas que contribuam com o processo de profissionalização dos interessadas nas artes da cena, bem como poderão contar com artistas convidados e/ou projetos de parceria com terceiros.

2. Autorização de uso do espaço para artistas/grupos/entidades

2.1 O projeto contemplado deverá acolher nas salas de ensaio do Centro de Referência da Dança artistas/grupos/entidades que tenham necessidade de espaço para ensaio ou outras atividades ligadas à dança.

2.2 A instituição conveniada deverá se comprometer a realizar no mínimo *01* (um) chamamento público semestral para contemplar ao máximo os artistas/grupos/entidades que manifestem interessados na utilização do espaço.

2.2.1 Fechada a agenda do espaço, o chamamento público semestral poderá ser dispensado, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2.2 A realização do chamamento público não impede a autorização de uso para atividades pontuais, selecionadas sem prévio chamamento, desde que haja disponibilidade na pauta do espaço, concedida preferência aos selecionados mediante o chamamento público, nos termos do item 2.4 deste.

2.4 As vagas remanescentes de uso das salas de ensaio poderão ser preenchidas ao longo do período de execução do projeto, seguindo agendamento prévio e disponibilidade, uma vez contemplados todos os inscritos no chamamento público.

3. Apresentações Cênicas

3.1 Deverá ser oferecida programação de apresentações cênicas, visando garantir o princípio da diversidade, detalhado no objeto deste edital, como eixo curatorial.

3.2 A programação de apresentações deverá ser configurada de maneira regular e contínua, atendidos os dias e horários de funcionamento do espaço, buscando ampliar o acesso e frequência do público.

3.3 As atividades programadas deverão prezar pelo uso do espaço como um todo, de modo que aconteçam apresentações na Sala Cênica Ivonice Satie, mas também nos corredores, salas cênicas, área externas e na Praça Ramos de Azevedo.

3.4 A programação deve ter em sua concepção ações que valorizem a relação do CRDSP com o entorno em que está inserido.

3.5 Deverão ser pensadas ações de programação que valorizem a processualidade da pesquisa artística e os jovens artistas, contemplando mostras de processo, encontros de artistas, ensaios abertos, dentre outras.

3.6 Deverão ser contempladas ações que deem visibilidade a projetos apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, como o Programa VAI e Fomento à Dança, incluindo projetos de outras linguagens que dialoguem com a dança.

4. Outras atividades de Programação

4.1 Deverão ser oferecidas, mensalmente, outras atividades que integrem a programação do CRDSP, como exposições, instalações cênicas, rodas de conversa, debates públicos, dentre outros.

5. Divulgação

5.1 Todas as atividades desenvolvidas no CRDSP deverão levar em sua divulgação as logomarcarcas da Secretaria Municipal de Cultura e da entidade que realiza a gestão compartilhada, uma vez que se tratam de atividades que compõem a programação oficial.

5.1.1 As atividades realizadas sob a responsabilidade de terceiros no espaço não estão inclusas na obrigatoriedade de divulgação da SMC sob a chancela de *Realização*, podendo esta, no entanto, a seu critério exigir a divulgação de seu apoio institucional, na forma indicada pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura.

5.1.2 A não divulgação do apoio da Secretaria Municipal de Cultura poderá levar ao impedimento de realização da atividade no espaço, detendo esta a possibilidade de vetar aspectos da programação acordada pela parceira.

5.2 Deverão ser previstas estratégias de Comunicação e divulgação que procurem disseminar as atividades desenvolvidas no CRDSP.

5.3 O portal eletrônico no CRDSP deverá ser continuamente atualizado pela parceira.

5.4 A coordenação do CRDSP deverá manter a programação de atividades atualizada, fechando a agenda até o quinto dia do mês antecedente para envio à Assessoria de Comunicação da SMC, garantindo a divulgação em canais oficiais como a Revista Em Cartaz e o Portal da SMC, além de inserir sistematicamente a programação na plataforma SPCultura.

5.5 A coordenação do CRDSP deve se comprometer a produzir material gráfico com a agenda mensal para distribuição em diversos pontos da cidade.

6. Manutenção

6.1 A coordenação do CRDSP será responsável pela orientação de seu corpo de funcionários, bem como dos prestadores de serviço de limpeza, vigilância e portaria, a fim de garantir o funcionamento adequado do equipamento e uma boa relação com os frequentadores do espaço.

6.2 A SMC é responsável pelos contratos de limpeza, vigilância e portaria dos equipamentos, e se responsabiliza ainda pelas contas de água, luz, telefone e internet. A equipe de coordenação do CRDSP, no entanto, deverá zelar para o funcionamento regular destes contratos de serviço e para que não haja desperdícios ou gastos desnecessários.

6.3 A equipe de coordenação deverá prever em seu orçamento reservas para eventuais gastos de manutenção ou reparos e adequação física do espaço, caso estas sejam necessárias ao longo da execução do convênio.

6.4 A coordenação do CRDSP deverá apresentar em seu projeto uma proposta para criação de área de convivência entre os frequentadores do espaço.

6.4.1 A área de convivência proposta não poderá contemplar a instalação de bares, cafés ou assemelhados, que explorem atividade econômica no local.

7. Memória

7.1 O projeto deverá prever ações que valorizem a memória histórica do espaço e sua importância no contexto da dança na cidade de São Paulo.

8. Funcionamento

8.1 O Centro de Referência da Dança deverá ter funcionamento aberto ao público de terça-feira a domingo, das 09:00h às 21:00h.

8.1.2 Os horários de funcionamento poderão ser alterados de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Cultura.

9. Disposições Finais

8.1 A conveniada, por meio de sua equipe de coordenação, deverá estar em constante contato com a equipe de acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura, submetendo a esta as propostas mensais de programação, conforme item 5.4, bem como informando-a de aspectos da execução e gestão.

8.2 A SMC poderá, a seu critério, indicar atividades e propostas de ações para o CRDSP que dialoguem e contribuam com seu conceito de atuação na cidade.

8.3 Por se tratar de um equipameto público, o projeto a ser desenvolvido deve ter, em suas bases organizativas, a diretriz de gestão compartilhada entre a SMC e a instituição conveniada.

8.4 Todas as atividades oferecidas à população devem ser gratuitas.